



LEI MUNICIPAL Nº 2.037/2013, EM 02 DE MAIO DE 2013.

“CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÃO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Marcelo D’Agostini, Prefeito Municipal de Sertão, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no índice de 08% (oito por cento), a incidir sobre os vencimentos dos servidores efetivos, dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Sertão com base no disposto do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.799/2008 de 25 de julho de 2008, sendo retroativo ao dia 1º de abril de 2013, tendo como base os vencimentos do mês de março de 2013, autorizados pela lei Municipal nº 1.986/2012 de 27 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 02 de maio de 2013.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 02.05.2013.

Pedro Polese
Secretário Municipal de Administração